

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

LEI N.º 115 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMDIM - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

Diego Henrique Silva Cerqueira Martins, Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Coração de Maria, o **COMDIM - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**, com a finalidade de promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

Art. 2º O Conselho será subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete oferecer-lhe toda estrutura para seu funcionamento.

Art. 3º Compete ao **COMDIM - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**:

- a) formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;
- b) estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da mulher cormariense;
- c) receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
- d) manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

e) emitir opiniões referentes à elaboração e execução de programas de Governo, nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;

f) acompanhar e fiscalizar o funcionamento de abrigos de mulheres;

g) sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;

h) fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses das mulheres;

i) estabelecer intercâmbios com entidades afins.

Art. 4º O COMDIM - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER será constituído de 12 membros Titulares e 12 Suplentes, das seguintes entidades:

I – Seis Representantes do poder público

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

e) Secretaria de Município Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

f) Ministério público.

II – Seis representantes da sociedade civil organizada indicada pelas instituições selecionadas em processo seletivo que deverá ser conduzido por meio de edital público construído com a participação popular em audiência pública.

Parágrafo único - O processo seletivo referido será aberto a todas as instituições que tenham objeto de atuação relacionado à política de igualdade de gênero e direitos das mulheres, devendo as vagas serem preenchidas a partir critérios objetivos definidos em edital expedido pelo **COMDIM - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**, sendo que o primeiro edital deverá ser conforme inciso II.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coraodemaria.ba.gov.br

Art. 5º As Conselheiras titulares e suplentes serão indicadas por suas entidades representativas e nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria.

Art. 6º A Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral do Conselho, serão escolhidas entre seus pares, em eleição do colegiado.

Art. 7º A função de Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

Art. 8º O mandato de Conselheira será de 02 (dois) anos.

Art. 9º A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do **COMDIM - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**, serão fixados em Regimento Interno por este elaborado, discutido e confirmado após sua instalação e aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria-Bahia, em 22 de setembro de 2011.

Diego Henrique Silva Cerqueira Martins
Prefeito Municipal